

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Rua Deputado Liberato Moacir de Aguiar, 299 – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

DECRETO Nº 86/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da UFIRM, das multas, das tabelas tributárias para licenciamento, alvarás e demais autorizações que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CEDRO/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 251 da Lei Complementar nº 02/2011, de 1º de novembro de 2011 que altera o Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições de competência estabelecida no art. 251 da lei supracitada para a fixação de preços públicos para licenciamento, alvarás e demais autorizações a serem concedidas pela Fazenda Pública do Município;

Considerando que a exigência de autorização para licenciamento e instalação de objetos destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas, estão sujeitas à competente cadastro e cobrança de preços estabelecidos pela Fazenda Pública do Município;

DECRETA:

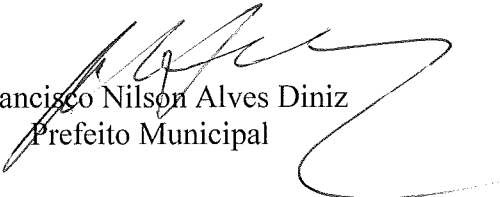
Art. 1º - Ficam atualizados em 2,07% (dois, vírgula, zero e sete decimais por cento) a Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM, os valores das multas, e as demais tabelas tributárias para licenciamento, alvarás e outras autorizações conforme previstos no Código Tributário do Município, configurados em suas tabelas.

Parágrafo Único – A UFIRM passa de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) conforme INPC acumulado, apurado e divulgado em 2017, pelo IBGE.

Art. 2º - A atualização tratada neste decreto passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 10 de janeiro de 2018.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal